



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo N°105/2023

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIXAMENTO E PINTURA DO ASSOALHO EM POLIURETANO ACETINADO E MASSAS NAS FRESTAS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI EM ÁREA TOTAL DE 590MTS².

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na lixação de assoalhos. Elas entendem os diferentes tipos de madeira, acabamentos e técnicas adequadas para cada situação, garantindo um trabalho bem executado.

A lixação é fundamental para remover camadas desgastadas, arranhões e imperfeições do assoalho. Isso não apenas melhora a estética, mas também contribui para a preservação do piso, aumentando sua durabilidade.

A lixação proporciona uma renovação estética significativa, revitalizando a aparência do assoalho. Isso é particularmente importante em espaços residenciais e comerciais onde a estética desempenha um papel crucial na percepção do ambiente. A empresa especializada utiliza técnicas adequadas para remover manchas, marcas e imperfeições que podem ter se acumulado ao longo do tempo. Isso resulta em um piso mais limpo e atraente.

Empresas especializadas possuem equipamentos profissionais de qualidade, como lixadeiras específicas, que garantem um trabalho eficiente e uniforme, proporcionando resultados superiores em comparação com métodos amadores.

Profissionais especializados tendem a concluir o trabalho de lixação de maneira mais eficiente e rápida do que uma pessoa sem experiência. Isso minimiza o tempo de inatividade do espaço e permite que ele seja utilizado novamente em um curto período.

Além da lixação, empresas especializadas podem oferecer serviços de aplicação de acabamentos, como vernizes e seladores, proporcionando proteção adicional ao assoalho.

Ao contratar uma empresa especializada, você está investindo em um serviço que é realizado por profissionais treinados e capacitados, proporcionando mais segurança e confiabilidade no processo.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDDE M ²	VALOR GLOBAL
01	Serviço de lixamento e pintura de assoalho em poliuretano acetinado e massas nas frestas no prédio sede da prefeitura municipal de Urubici em área total de 590mts ² .	590	R\$21.000,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Mariza Costa

Cargo: Prefeita Municipal

Telefone: 49 31911609

E-mail: institucional@institucional@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. 2004 Operacionalização da Secretaria de Fazenda e Administração

14 3.3. 90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor Global R\$ 21.000,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: JULIANO NOÉ VALÉRIO – ME

Inscrição no CNPJ: 15.432.312/0001-41

Endereço: Rua Verginio Juvêncio da Cunha – Capistrano - Bom Retiro- SC

CEP: 88-680-000



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Telefone: 49-3277-0188

Ramo de Atividade: 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Helena Cristina da Boemia Novaes

Mat: 4896

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **JULIANO NOÉ VALÉRIO ME** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

15.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação conforme a seguir descrito;

- Ysmael Copetti de Souza – R\$26.000,00 – (Vinte e seis mil reais)
- Juliano Noé Valério – R\$21.000,00 – (Vinte e hum mil reais)
- Reni Ribeiro dos Santos – R\$25.000,00 – (Vinte e Cinco mil reais)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A proposta apresentada pela empresa **JULIANO NOÉ VALÉRIO ME** no valor global de **R\$21.000 (Vinte e hum mil reais)** foi a menor dentre as três proponentes, de maneira que, por esse motivo, o Município de Urubici irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 19 de dezembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva
Secretário Geral